

" RESOLUÇÃO Nº 42/70 "

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Souza, Prefeito Municipal de Guararãma, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 574
de 21 de dezembro de 1970

" Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Guararãma, aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados YODOQUE ROSA E JAIRO BERNARDES, a fim de patrocinar em juízo competente ação judicial do Município, para cobrar da Fazenda do Estado as diferenças do excesso de arrecadação a que se refere o artigo 20 da Constituição Federal de 1946.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará consignar no instrumento contratual, que serão devidos honorários advocatícios se e quando for julgada procedente a ação judicial referida no artigo anterior e no montante de 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação da Fazenda Estadual, relativa ao principal.

Artigo 3º - As despesas da presente lei serão cobertas através de crédito especial, oportunamente aberto, com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararãma, em 21 de dezembro de 1970


SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.


OSVALDO F. R. DE
SECRETÁRIO DA PREFEITURA